



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

Brasília, 10 de junho de 2020.

Ofício nº 195/2020

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Congresso Nacional
Senador Davi Alcolumbre

Assunto: Devolução urgente da MPV 979, de 09 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Como é de amplo conhecimento, o princípio constitucional da autonomia universitária, estabelecido no artigo 207 da Lei Maior e reiterado pela lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), tem sido alvo de ataques diversos, desde as primeiras horas do governo de Jair Messias Bolsonaro. Com efeito, o Governo Federal tem quebrado a tradição de nomear o candidato a reitor mais votado da lista tríplice; tem nomeado reitores *pro tempore* de modo abusivo, atropelando procedimentos internos das universidades e institutos federais, e ainda tentado interferir em questões como participação de servidores em congressos – além de, lamentavelmente, caracterizar os *campi* como locais de balbúrdia, tráfico de drogas e doutrinação ideológica.

No apagar das luzes de 2019, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 914/2019, uma tentativa de verticalizar a escolha de dirigentes acadêmicos, engessar a democratização dos processos eletivos, nomear reitores *pro tempore* com prazo de vigência de mandato indefinido e até mesmo comandar os procedimentos internos de votação das universidades e institutos federais.

Felizmente, o Congresso Nacional entendeu que não lhe cabia deliberar sobre matéria eivada de inconstitucionalidade, e a referida Medida perdeu validade por decurso de prazo.

Apenas 9 dias após o fim da vigência da MPV 914, eis que o Governo Federal volta à carga, e (re)edita nova medida, agora denominada MPV 979/2020. Trata-se, desta feita, de utilizar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 para estabelecer – sem qualquer consulta prévia à comunidade acadêmica brasileira – que, durante o período de pandemia, não haverá processo eletivo para escolha dos dirigentes das universidades federais, institutos federais e do Colégio Federal, e o Ministro de Estado da Educação se incumbirá de nomear reitores e vice-reitores *pro tempore*. Esses dirigentes, de acordo com Medida, exercerão mandato enquanto durar a emergência de saúde

CD/20699.46924-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

pública e ainda no período subsequente necessário à nomeação de novos dirigentes.

Considerando-se que o prazo de duração da pandemia e a data de retorno às aulas nas referidas instituições de ensino são hoje desconhecidos, e que ao longo de 2020 se encerrão os mandatos de mais de vinte reitores de universidades federais, resta claro que o Sr. Ministro da Educação, seguindo a orientação de gestão anunciada na fatídica reunião ministerial do dia 22 de abril, está tentando, por meio da edição da MPV 979/2020, aproveitar a situação de calamidade pública para realizar seu acalentado projeto de intervenção no ensino superior público brasileiro.

A edição da MPV 979/2020 despertou imediato repúdio em instituições como a Andifes, a ANPG, o ANDES e a UNE, às quais nos somamos.

Compete, portanto, ao Presidente da Congresso Nacional chamar o feito à ordem para, nos termos do que determinam a Constituição Federal e o Art. 84, II do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao caso, comunicar ao Presidente da República a imediata devolução do texto.

Contamos, pois, com o apoio de V. Exa. para impedir essa afronta à Constituição Federal, ao Congresso Nacional, às universidades brasileiras e aos Institutos Federais.

Respeitosamente,

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

José Guimarães
Líder da Minoria

André Figueiredo
Líder da Oposição

Ênio Verri
Líder do PT

Alessandro Molon
Líder do PSB

Wolney Queiroz
Líder do PDT

Perpétua Almeida
Líder do PCdoB

Joênia Wapichana
Líder da Rede Sustentabilidade

CDI/20699.46924-00